

Sumário

- 1 <u>Introdução</u>
- 2 <u>Histórico</u>
- 3 <u>Principais alterações da lei</u>
- 4 Cadastro Ambiental Rural CAR
- 5 <u>Cadastro Ambiental Rural MS</u>
- 6 Remanescentes de Vegetação Nativa
 - 7 Reserva Legal RL
- 8 <u>Área de Preservação Permanente APP</u>
 - 9 Área Rural Consolidada
 - 10 CAR MS por biomas
 - 11 Próximos passos
 - 12 Você Sabia?
 - 13 <u>Legislações Estaduais Novidades</u>
- 14 <u>Defesa e representação do Produtor rural</u>



O Boletim Radar Ambiental chegou a sua 13ª Edição. Este informativo surgiu com o objetivo de disponibilizar a toda sociedade informações e dados relacionados a como as atividades agropecuárias se relacionam e atendem os requisitos de meio ambiente e recursos hídricos.

Dessa forma, o Sistema Famasul contribui com a divulgação destas ações, reforçando a importância do trabalho dos produtores rurais para o desenvolvimento sustentável, sendo frequente nos dias atuais o uso da sigla ESG — (referindo-se ao tripé: ambiental, social e governança de um negócio), do estado e do país.

Nesta edição, o conteúdo está relacionado aos dez anos da Política de proteção da vegetação nativa, conhecida como Novo Código Florestal. Apresenta-se um breve histórico da tramitação do então Projeto de Lei, as principais alterações ou inclusões na nova redação, bem como um resumo das principais definições e dados atualizados do Cadastro Ambiental Rural, no estado do Mato Grosso do Sul.

Além disso, na seção "Você Sabia?" apresentam-se alguns dados de Uso e Ocupação do Solo e de área de vegetação nativa, ou florestas primárias, presentes em alguns países e por fim o boletim informa as principais novidades legislativas estaduais ambientais e de representatividade no último trimestre.



Processo participativo, discutido com a sociedade (Produtores, Ambientalistas, Comunidade Científica, Poder Legislativo, Executivo e Judiciário)

Audiências públicas em todos os estados e todos os biomas

19/10/1999 PL 1876/99 Câmara dos Deputados

Federais

06/07/2010
Comissão
Especial
Código
Florestal
Brasileiro

24/11/2011
Aprovada
Câmara dos
Deputados
Federais

01/06/2011 Senado Federal

25/04/2012 Aprovada no Plenário da Câmara dos Deputados Federais 25/05/2012
Publicado no
DOU em
28/05/2012
Presidência
da República

12.651/2012 Proteção da Vegetação Nativa

Lei

Principais alterações da lei

Principais alterações entre a lei de 1965 e a de 2012, com impacto nos imóveis rurais:







- Registro eletrônico;
- Abrangência nacional junto ao órgão ambiental competente;
 - Obrigatório para todos os imóveis rurais;
 - Finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento;
 - O estado do Mato Grosso do Sul, possui sistema próprio, integrado ao SICAR.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.830. DE 17 DE OUTUBRO DE 201

(Vide Decreto nº 8.235, de 2014)

Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece nomas de caráter geral aos Programas de Regularizaçã o Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providênces.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n º 12.651, de 25 de maio de 2012.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1 º Este Decreto dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural SICAR, sobre o Cadastro Ambiental Rural CAR, e estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental PRA, de que trata a Lei n º 12 651, de 25 de maio de 2012.
 - Art. 2 º Para os efeitos deste Decreto entende-se po
 - I Sistema de Cadastro Ambiental Rural SICAR sistema eletrônico de âmbito nacional destinado ao gerenciamento de informações ambientais dos imóveis rurai
- II Cadastro Ambiental Rural CAR registro eletrônico de abrangência nacional junto ao órgão ambiental competente, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente SiNIMA, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, alaneiamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento;
- III termo de compromisso documento formal de adesão ao Programa de Regularização Ambiental PRA, que contenha, no mínimo, os compromissos de manter, recuperar ou recompor áreas de preservação permanente, de reserva legal e de uso restrito do imóvel rural, ou ainda de compensar áreas de reserva legal;
 - IV área de remanescente de vegetação nativa área com vegetação nativa em estágio primário ou secundário avançado de regeneração
 - V área degradada área que se encontra alterada em função de impacto antrópico, sem capacidade de regeneração natural;
 - VI área alterada área que após o impacto ainda mantém capacidade de regeneração natura

Os dados declaratórios e públicos do MS foram consultados no site do SICAR, geoprocessados (dados brutos) e serão apresentados a seguir:

Cadastro Ambiental Rural - MS

CADASTROS GERAIS*



78.459 cadastros ativos



98 % do estimado



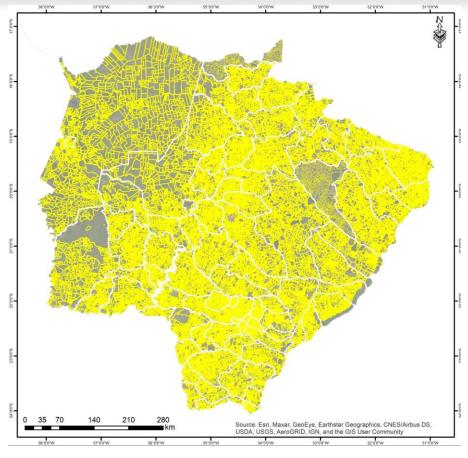
35.393.007,7 hectares**



22 % de adesão ao PRA (Programa MS Mais Sustentável)

Cadastros Regulares (aprovados)*: 1.578

3.041.348,5 hectares ≈ 9% da área cadastrada



**Fonte: SICAR (abril/2022). * IMASUL (05/05/22)



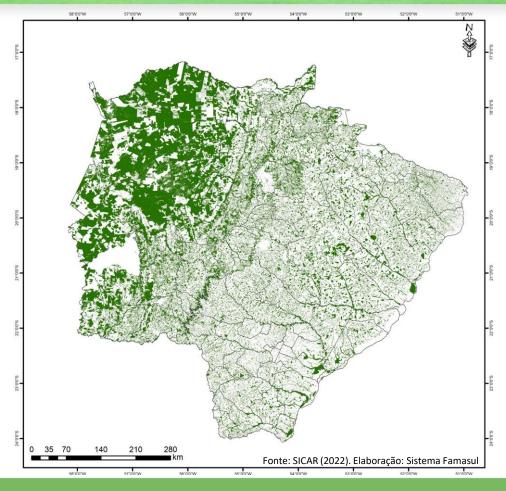
Remanescentes de Vegetação Nativa 🐣

Área com vegetação nativa em estágio primário ou secundário avançado de regeneração

12.518.163,14 hectares

declarados de área preservada nos imóveis rurais

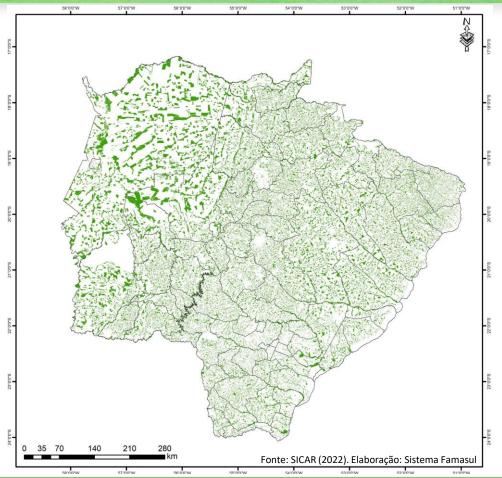
≈ 35% da área do estado



Reserva Legal - RL

- Área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural;
- Delimitada nos termos do art. 12. No MS são 20% (percentuais mínimos em relação à área do imóvel, excetuados os casos previstos no art. 68 da Lei);
- Função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa.

6.355.404,69 hectares declarados







- Área protegida;
- © Coberta ou não por vegetação nativa;
- Com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

1.085.111,47 hectares declarados



Áreas de Uso Restrito - AUR

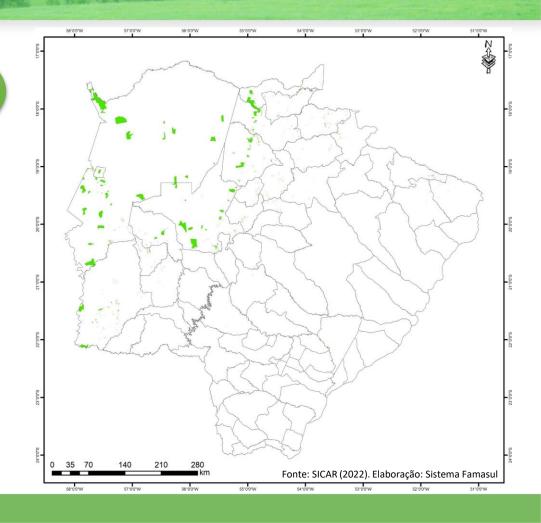


No MS é regulamentado pelo **Decreto Estadual Nº** 14.273/2015

Pantanais e planícies pantaneiras

Áreas de inclinação entre 25° e 45°

346.728,5 hectares declarados



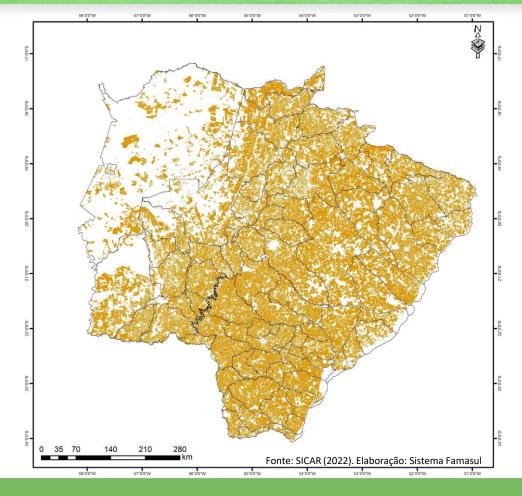




Área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008;

© Com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

17.813.332,37 hectares declarados

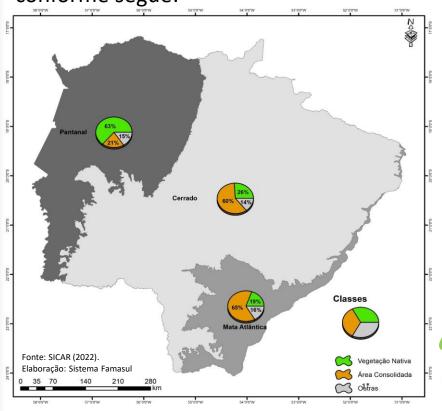


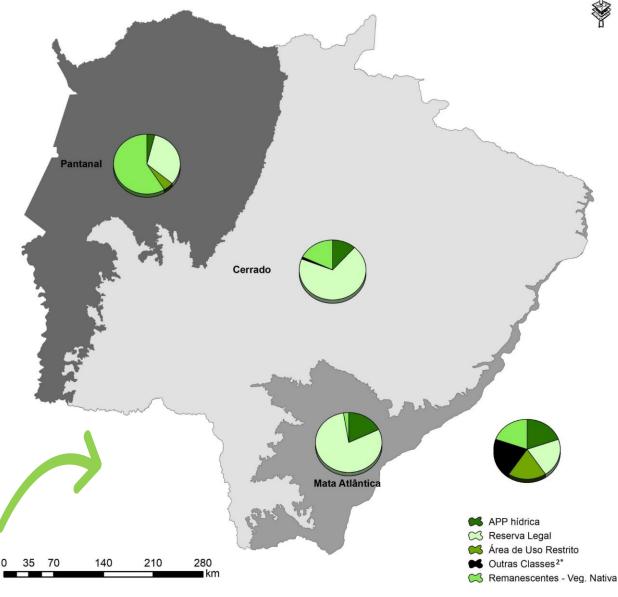


Os dados de área também foram compilados por bioma e calculadas as porcentagens de 3 classes, em relação a área total dos imóveis: área rural consolidada, vegetação nativa e outras, conforme,

demonstrado no mapa abaixo.

Da área representativa da classe de vegetação nativa, realizou-se detalhamento dos dados, apresentandose, no mapa maior, a proporção de algumas subclasses identificadas, conforme segue:





^{1* =} Hidrografia; Pousio; Servidão Administrativa; Uso alternativo do solo; Área de ocupação por outras atividades; entre outras áreas não classificadas.

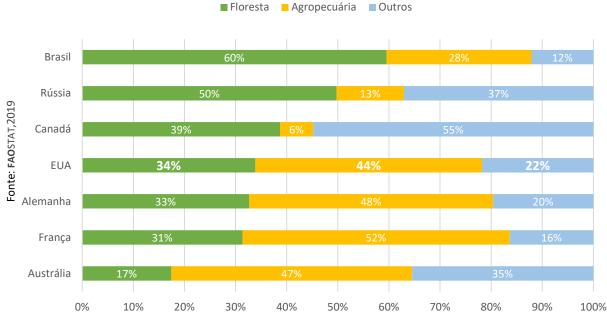
^{2* =} Borda de Chapada; Declividade maior 45°; Topo de morro e Vereda.



Implementação do Código Florestal

- Análise dos cadastros Sistema dinamizado em operação (AnalisaCAR);
- Sua implementação em todos os biomas: Cerrado, Mata Atlântica e Pantanal;
 - PRA e demais formas de regularização de passivos em operação;
 - Cotas de Reserva Ambiental em operação;
- Pagamento por Serviços Ambientais inclusive em áreas de RL e APP e outras áreas protegidas estabelecidas em lei.

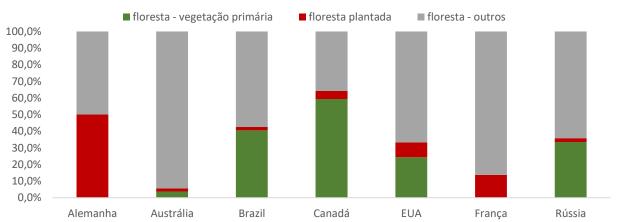




Segundo dados da FAO (2019), o Brasil possui cerca de 60% de seu território coberto por florestas — a maior porcentagem entre os países pesquisados, sendo quase o dobro da área de florestas de países como a França, Alemanha ou Estados Unidos.

De toda a área de florestas no país, cerca de 41% trata —se de vegetação primária, ou seja, florestas compostas por espécies nativas nas quais não existem indicações claramente visíveis de atividades humanas e os processos ecológicos não foram significativamente alterados. Entre os países pesquisados, só perde para o Canadá, localizado no hemisfério Norte.

Brasil, Canadá e Rússia, hospedam mais da metade (≈61%) das florestas primárias do mundo.



Legislações Estaduais -Novidades



 Resolução SEMAGRO nº 774, de 21 de março de 2022. Estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa

• Decreto nº 15.915,de 4 de abril de 2022. Suspende, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a eficácia de dispositivo do Decreto nº 15.798, de 3 de novembro de 2021, que regulamenta o Registro Público Voluntário de Emissões Anuais de Gases de Efeito Estufa e a Comunicação Estadual, previstos na Política Estadual de Mudanças Climáticas, previstos na Lei Estadual nº 4.555, de 15 de julho de 2014.

Emergência Ambiental

• Decreto "E" nº 70, de 7 de abril de 2022. Declara "Estado de Emergência Ambiental", o período compreendido entre os meses de maio a dezembro de 2022, para todo o Estado de Mato Grosso do Sul afetado pelas condições climáticas que favorecem a propagação de focos de incêndios florestais sem controle, sobre qualquer tipo de vegetação, acarretando queda drástica na qualidade do ar.

Liberdade Econômica

• Portaria IMASUL nº 1.069, de 21 de fevereiro de 2022. Institui o Grupo de Trabalho de Implementação da Política Estadual de Liberdade Econômica e Melhoria de Ambiente de Negócios e das ações do Decreto Estadual nº 15.822 de 7 de dezembro de 2021, no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, e dá outras providências



DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO PRODUTOR RURAL EM REUNIÕES, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES – FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2022

RECURSOS HÍDRICOS

- Reunião da Comissão Nacional de Irrigação
- Reunião da Frente Parlamentar de Recursos Hídricos
- Reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH
- Reunião do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema
- Reunião do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé
- Reunião do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Miranda
- Reunião da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos

MEIO AMBIENTE

- Reunião da Comissão Nacional de Meio Ambiente
- Reunião do Conselho Estadual de Controle Ambiental CECA
- Reunião da Frente Parlamentar de Unidades de Conservação
- Reunião do Conselho Nacional da Reserva da Biosfera

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS

- Reunião do Conselho Estadual de Agrotóxicos
- Reunião da Câmara Setorial de Plantas Nativas

EXPEDIENTE

Ana Beatriz Paiva Sá Earp de Melo

Eng. Ambiental | Analista Técnica anabeatriz@senarms.org.br

Daniele Coelho Marques

Eng. Agrônoma | Consultora Técnica daniele@senarms.org.br

Clóvis Ferreira Tolentino Júnior

Eng. Agrônomo | Consultor Técnico clovis@senarms.org.br

Igor Felipe Lima Ferreira

Eng. Sanitarista e Ambiental | Assistente Técnico igor.ferreira@famasul.com.br

DIRETORIA

Marcelo Bertoni

Presidente

Mauricio Koji Saito

Vice-presidente

Frederico Borges Stella

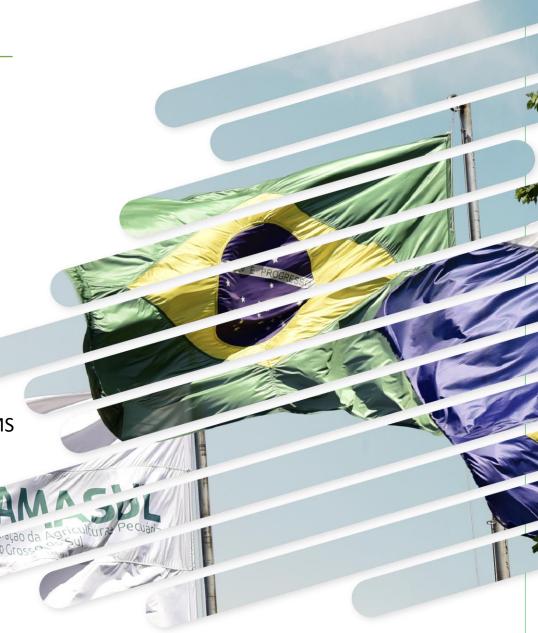
1º Tesoureiro

Claudio George Mendonça

1º Secretário

Lucas Galvan

Superintendente do Senar - AR/MS





sistemafamasul.com.br **senar**.org.br



R. Marcino dos Santos, 401. Bairro Chácara Cachoeira II | Campo Grande - MS (67) 3320-9750 ou (67) 3320-9724